



# BOLETIM OFICIAL

## S U P L E M E N T O

### ÍNDICE

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Retificação n.º 79-A/2021:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 22, I Série, de 25 de fevereiro de 2021, a Portaria n.º 22/2021, de 25 de fevereiro, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 46/2020, que aprova o Regulamento que estabelece a organização e o funcionamento dos serviços do IDJ, I.P. e o seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários.....2

CONSELHO DE MINISTROS

Retificação n.º 79-A/2021

de 22 de abril

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 22, I Série, de 25 de fevereiro de 2021, a Portaria n.º 22/2021, de 25 de fevereiro, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 46/2020, de 3 de setembro, que aprova o Regulamento que estabelece a organização e o funcionamento dos serviços do IDJ, I.P. e o seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários, retifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

“Artigo 2.º

**Aditamentos**

1. São aditados dois artigos à Portaria n.º 46/2020, de 3 de setembro, que passam a ter a seguinte numeração e redação:

«Artigo 2.º

**Vínculos anteriores**

1. Os trabalhadores mantêm as relações jurídicas que os vinculam ao IDJ, I.P., salvo o disposto nos números seguintes.
2. À data da entrada em vigor do presente diploma, o pessoal que transitou para o IDJ que esteja vinculado mediante contrato de trabalho a termo

com duração superior a 5 (cinco) anos, passará a estar automaticamente vinculado por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3. Os trabalhadores vinculados por contrato de prestação de serviço, mas que desempenham funções permanentes em regime de subordinação jurídica, consideram-se como estando vinculados por contrato de trabalho a termo. (...)»

Deve-ler se:

“Artigo 2.º

**Aditamentos**

1. São aditados dois artigos à Portaria n.º 46/2020, de 3 de setembro, que passam a ter a seguinte numeração e redação:

«Artigo 2.º

**Vínculos anteriores**

1. Os trabalhadores mantêm as relações jurídicas que os vinculam ao IDJ, I.P., salvo o disposto no número seguinte.
2. À data da entrada em vigor do presente diploma, o pessoal que transitou para o IDJ que esteja vinculado mediante contrato de trabalho a termo com duração superior a 5 (cinco) anos, passará a estar automaticamente vinculado por contrato de trabalho por tempo indeterminado. (...)»

Secretaria Geral do Governo, 16 de abril de 2021. — A Secretária-Geral do Governo, *Erodina Gonçalves Monteiro*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.